



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

DIRETORIA DE ESPORTES

GERÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL



REGULAMENTO GERAL 2025 1ª EDIÇÃO

APROVADO EM 17/03/2025 NA 5ª SESSÃO PLENÁRIA DO CED

PROCESSO FESPORTE 00001/2025



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
CAPÍTULO II OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III PODERES.....	4
CAPÍTULO IV MODALIDADES.....	5
CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE EQUIPE, ALUNO-ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA.....	5
CAPÍTULO VI FAIXAS ETÁRIAS, ALUNO-ATLETA, PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA.....	7
SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC 12 A 14 ANOS E JESC 15 A 17 ANOS).....	7
DA MODALIDADE DE FUTEBOL.....	8
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO-ATLETA.....	8
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE E DA COMISSÃO TÉCNICA.....	9
CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA AS ETAPAS MICRO/ SELETIVA / ESTADUAL.....	11
CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES.....	12
SEÇÃO I - 1ª ETAPA – ESCOLAR.....	13
SEÇÃO II - 2ª ETAPA – MUNICIPAL.....	13
SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL.....	13
SEÇÃO IV - 4ª ETAPA – SELETIVA.....	14
SEÇÃO V - 5ª ETAPA – ESTADUAL.....	14
CAPÍTULO IX COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL.....	16
CAPÍTULO X SEDES.....	18
CAPÍTULO XI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	18
I) Etapas Microrregionais:.....	19
II) Etapas Seletiva e Estadual:.....	19
CAPÍTULO XIV PRÊMIOS E CONQUISTAS.....	20
CAPÍTULO XV COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA.....	21
CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	21
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	26
ANEXO III.....	27
ANEXO IV.....	28



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regulamento Geral (RG) é o conjunto de disposições que regem os Eventos Escolares promovidos pela Fesporte no Estado de Santa Catarina, os quais se denominam:

I – Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e CCEF – “ 11 a 14 anos e 15 a 17 anos”.

§ 1º. A modalidade de futebol ofertada no naipe masculino e feminino, nas duas categorias, no CCEF - Campeonato Catarinense Escolar de Futebol é parte integrante dos “JESC” e poderá ser realizada no segundo semestre do ano desvinculada das demais modalidades do JESC.

§ 2º. Conforme Resolução 009/2018 do CED, é de responsabilidade das equipes a contratação de Seguro para seus representantes para as etapas dos Jogos Escolares de Santa Catarina.

Art. 2º. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

CBDE – Confederação Brasileira do Desporto Escolar;

CCEF – Campeonato Catarinense Escolar de Futebol;

CCO – Comissão Central Organizadora;

CD – Comissão Disciplinar;

CPD – Comissão Pedagógica Disciplinar;

CED – Conselho Estadual de Esporte;

CIP – Carteira de Identificação Profissional

CJ – Conselho de Julgamento;

CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;

COB – Comitê Olímpico Brasileiro

CRE – Coordenadoria Regional de Educação;

FCDE – Federação Catarinense do Desporto Escolar;

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;

JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina;

SED – Secretaria de Estado da Educação;

TJD –Tribunal de Justiça Desportiva;

UE – Unidade de Ensino



Art. 3º. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” são promovidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizados pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, das Coordenadorias Regionais de Educação e das Prefeituras Municipais.

Art. 4º. Todo participante dos JESC será considerado conhecedor deste Regulamento e das legislações afins vigentes, aos quais ficará subordinado e não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 5º. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” têm como objetivo:

- I - Fomentar a prática do esporte nas Unidades Escolares;
- II - Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;
- III - Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de Educação Física;
- IV - Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- V - Desenvolver os princípios de co-educação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;
- VI - Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a co-responsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.
- VII - Oportunizar a participação em eventos escolares.

CAPÍTULO III PODERES

Art. 6º. Na vigência dos “JESC” e “CCEF” são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Presidente da FESPORTE;
- III - Secretários de Estado;
- IV - Comendadores do Esporte Catarinense e Medalha Marcílio Ramos Krueger;
- V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI - Coordenador Geral;



VII - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Comissão Disciplinar Pedagógica, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;

VIII – Presidente da Comissão Central Organizadora;

IX - Diretores da FESPORTE;

X - Gerentes da FESPORTE;

XI - Integradores Educacionais Esportivos.

XII - Integradores das CRE's.

CAPÍTULO IV MODALIDADES

Art. 7º. Constarão do programa dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” competições nas seguintes modalidades esportivas e naípe:

Modalidade	Sexo		Restrito à
Atletismo	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Badminton	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Basquetebol	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Ciclismo	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Futsal	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Futebol	Masculino	Feminino	11 a 14 anos e 15 a 17 anos
Ginástica Artística	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Ginástica Rítmica	*_*_*_*_*_*_*_*	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Handebol	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Judô	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Karatê	Masculino	Feminino	12-14 anos
Luta Olímpica/Wrestling	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Natação	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Taekwondo	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Tênis de Mesa	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Tiro com Arco Recurvo	Masculino	Feminino	15 a 17 anos
Voleibol	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Vôlei de praia	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Xadrez	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*



CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE EQUIPE, ALUNO-ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA

Art. 8º. Para se inscrever nos eventos a equipe deve ser classificada na etapa municipal ou indicada pelo município (FME, CME, DME, Prefeitura Municipal).

Art. 9º. Todos os participantes (UNIDADE ESCOLAR -"UE", ALUNO-ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA) dos eventos escolares da FESPORTE (JESC 12 a 14 anos, JESC 15 a 17 anos, CCEF 11-14 anos e CCEF 15 a 17 anos), deverão estar obrigatoriamente cadastrados no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DA FESPORTE (Placarsoft Fesporte) <https://fesporte.placarsoft.app/#/login>, porém para efetivar a sua participação no evento, deverão realizar a INSCRIÇÃO por modalidade e naipes, **INSERINDO OS ATLETAS NA EQUIPE**, cumprindo os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE.

§ 1º Para realizar o cadastro no Sistema Oficial de Inscrições da FESPORTE, todo participante a ser inserido no sistema deverá ter número de CPF válido incluindo a fotografia no cadastro.

§ 2º As informações contidas na inscrição de todos os participantes, nos eventos escolares da FESPORTE, inseridas no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES, conforme este Regulamento é de inteira responsabilidade da Direção da UE, através do gestor da conta no Sistema da Fesporte "PlacarSoft Fesporte.

§ 3º A inscrição das modalidades, no Sistema Oficial deverá ser realizada, para a participação nas etapas microrregionais dos representantes dos municípios, para todos os interessados em participar dos jogos escolares de Santa Catarina, inclusive para as modalidades que poderão ser ofertadas somente na etapa Estadual, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 4º A inscrição a que se refere o § 3º indica a intenção da U.E. em participar do evento, devendo ser inserida a nominata dos atletas e dirigentes até a data limite prevista em calendário oficial da Fesporte. Todas as modalidades que compõem o Art. 7º deste regulamento deverão ser inscritas na etapa Microrregional, independentemente de haver pré-classificação ou não para próxima etapa.

§ 5º A inscrição dos atletas no Sistema Oficial da Fesporte para as etapas microrregionais, etapas seletivas e para a etapa estadual, deverão ser realizadas conforme prazos estipulados em calendário oficial da Fesporte

§ 6º A Desistência de participação dos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos", "CCEF 11-14 anos" e/ou "CCEF 15-17 anos", deverá ser encaminhada por meio oficial através de link no endereço eletrônico <http://www.fesporte.sc.gov.br/component/banners/click/285>, devendo ser anexado, obrigatoriamente, ofício assinado pelo Gestor da Unidade Escolar, conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da FESPORTE.



§ 7º Caso a UE não comunique a desistência dentro dos prazos contidos no Calendário Oficial e/ou não compareça na competição, a Fesporte encaminhará comunicação para a CDP/CD/TJD para avaliação e providências.

§ 8º O documento que atesta a matrícula e frequência deverá seguir o modelo próprio da UE e poderá ser solicitado pela coordenação do evento a qualquer momento, devendo o responsável pela equipe/aluno estar de posse do mesmo durante a realização do evento, tendo o prazo máximo de 4h a partir da comunicação oficial, independentemente da entrega do documento previsto no Art. 10º deste regulamento.

Art. 10º. O gestor da U.E. deverá emitir em um documento único a relação dos atletas inscritos pela mesma, discriminando a data de entrada do aluno no sistema da U.E. conforme modelo constante do anexo III deste Regulamento Geral a qual deverá ser apresentada para o Coordenador Geral dos Jogos ou à pessoa por ele determinada antes do primeiro jogo da equipe ou na Secretaria do Evento.

Parágrafo único - Caso não seja apresentada a relação a que se refere o caput do artigo, a equipe não poderá competir até que seja cumprido o caput do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI FAIXAS ETÁRIAS, ALUNO-ATLETA, PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA

SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC 12 A 14 ANOS E JESC 15 A 17 ANOS)

Art. 11º. Nos “JESC 12 a 14 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de , **2011; 2012 e 2013**; nos “JESC 15 a 17 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de **2008, 2009 e 2010**.

I - Para as modalidades de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Karatê, Natação, Taekwondo, Tiro com Arco reflexo, Vôlei de Praia e Xadrez, a faixa etária será:

a) - Nos “JESC 12 a 14 anos”, as mesmas faixas etárias contidas nos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs); ou o que lhe vir a substituir promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar.

b) – Nos “JESC 15 a 17 anos”, as mesmas faixas etárias previstas nos Jogos da Juventude ou o que lhe vir a substituir pelo organizador Comitê Olímpico Brasileiro.

§ 1º. Para a modalidade de **Ginástica Artística** feminina e Ginástica Rítmica, a faixa etária será:

I - Nos “JESC 12 a 14 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2013 e 2014**;



II – Nos “JESC 15 a 17 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2010 a 2012**.

§ 2º. Para a modalidade de **Ginástica Rítmica**, a faixa etária será:

I - Nos “JESC 15 a 17 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2010 a 2011**.

§ 3º. Para a modalidade de **Judô** masculino e feminino, a faixa etária será:

I - Nos “JESC 15 a 17 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2009, 2010 e 2011**;

§ 4º. Para a modalidade de **Tênis de Mesa** masculino e feminino, a faixa etária será:

I - Nos “JESC 15 a 17 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2010 e 2011**.

§ 5º. Para a modalidade de **Wrestling** masculino e feminino, a faixa etária será:

I - Nos “JESC 15 a 17 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2009, 2010 e 2011**.

DA MODALIDADE DE FUTEBOL

Art. 12º. Na Modalidade de Futebol 11 a 14 anos dos JESC 12 a 14 anos, poderão participar alunos- atletas, nascidos nos anos de **2011, 2012, 2013 e 2014**.

Art. 13º. Na modalidade de Futebol 15 a 17 anos poderão participar alunos atletas, nascidos nos anos de **2008, 2009 e 2010**.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO-ATLETA

Art. 14º. São condições fundamentais para que os alunos-atletas participem dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”:

- a) Estar matriculado na Unidade Escolar à qual está realizando a inscrição até o dia 31 de março do ano em curso;
- b) Para a modalidade de Futebol dos “JESC” o prazo de matrícula é até o encerramento do CENSO ESCOLAR do ano em curso, sendo para o ano de 2025, 28 de maio de 2025.
- c) Estar na relação nominal assinada pelo Gestor da Unidade Escolar, quando esta for emitida pela mesma.
- d) Não ter disputado etapa microrregional, seletiva, regional ou Estadual por outra U.E. em qualquer evento dos JESC, ou seja, na mesma modalidade ou em modalidade diversa da que se pretende disputar.



Art. 15º. O aluno-atleta que **após o dia 31 de março de 2025** (para “JESC 12 a 14 anos” e “JESC 15 a 17 anos”) e **28 de maio** (exclusivo na modalidade de futebol do CCEF), transferir-se da sua respectiva Unidade Escolar, ficará impedido de participar dos referidos eventos, independente se retornar à sua UE de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aluno-atleta matriculado em mais de uma Unidade Escolar deverá optar por representar apenas uma delas, em todas as suas etapas, independente da modalidade desde que respeitado o prazo disposto no item “a” e “b” do Art.14º.

Art. 16º. O Aluno-atleta que participou por uma unidade escolar em uma modalidade, nas etapas microrregionais, seletivas e Estaduais, não poderá participar por outra U.E. em outra modalidade esportiva prevista nos JESC, mesmo que obedecido ao Art. 14º, “a” e “b” deste regulamento.

Parágrafo Único - excetua-se do caput do artigo a participação nas etapas Escolar e Municipal.

Art. 17º. O aluno-atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da FESPORTE, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e Regulamentos.

Art. 18º. A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais originais com foto, podendo ser apresentado de forma física ou digital (somente do aplicativo oficial):

- I. Cédula de Identidade;
- II. Passaporte;
- III. Carteira de Trabalho.
- IV. Crachá Oficial do evento/competição.

§1º Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados e/ou protocolos.

§2º Em caso de extravio do documento oficial com foto, o aluno-atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o Crachá Oficial do Evento, constante no Sistema de Inscrição da Fesporte, que deverá ser apresentado para o Coordenador Geral da competição ou pessoa por ele indicada.

Art. 19º. Caso o aluno-atleta esteja inscrito em duas ou mais modalidades não serão elaborados ou alterados programas de jogos para facilitar a participação do mesmo.

Art. 20º. A inscrição do aluno-atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada, se, além de relacionado, estiver numerado na súmula do jogo ou prova.



SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE E DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 21º. Poderá ser feita a indicação de 01 (um) “Chefe de Delegação”, que assumirá as responsabilidades de todas as Delegações classificadas na sua respectiva região, indicado (a) pelos seus Integradores Educacionais Esportivos ou pela CRE, com anuência da FESPORTE.

Parágrafo único. O Chefe de Delegação indicado deverá permanecer durante todo o evento. Diante de alguma impossibilidade, outro indicado deverá ocupar esta função.

Art. 22º. Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas no Sistema Oficial de Inscrições e credenciadas (sendo obrigatório inserir o número da Carteira de Identidade Profissional - CIP no sistema) conforme segue:

I. Equipe técnica (professor técnico e auxiliar técnico): mediante inscrição e apresentação da cédula de identidade profissional (CIP), expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696/98;

II. Equipe de saúde (médicos, fisioterapeutas ou massagistas), desde que apresentem a respectiva CIP, expedida pelo Conselho Regional da categoria.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar cédula de identidade profissional (CIP) de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação não poderão estar com o prazo de validade vencido.

§ 3º Não será aceito Boletim de Ocorrência na falta da CIP original para os profissionais com registro no seu respectivo Conselho.

§ 4º Caso não haja profissional de Educação Física com registro no CREF, o gestor da U.E. poderá determinar a representatividade e acompanhamento dos alunos por pessoa maior de idade, que seja do quadro de servidores da Unidade Escolar, o qual não poderá se manifestar no local da competição, devendo somente resguardar a responsabilidade pela equipe.

§ 5º A determinação de representatividade deverá ser a contida no Anexo IV deste regulamento, com assinatura digital ou reconhecimento da assinatura pelo Gov.BR ou em cartório.

Art. 23º. Nenhuma equipe poderá iniciar uma competição ou permanecer em quadra competindo sem a presença de professor-técnico, que deverá apresentar a “CIP” **ou responsável, que deverá ser maior de idade, indicado pela UE por meio de um documento oficial do Gestor da UE, apresentado ao coordenador da modalidade e estar cadastrado no Sistema Oficial de Inscrições.**



§ 1º Para a Etapa Estadual, caso o indicado não seja habilitado, conforme descrito no **Art. 22º**, a equipe não será permitida a participação no evento e será impedida de competir até que seja obedecido ao **Art. 22º** do Regulamento Geral.

§ 2º Para a modalidade de Taekwondo, o Professor-técnico deverá ser credenciado pela Federação Catarinense de Taekwondo.

Art. 24º. Falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, será impedido de participar do evento, aguardando a manifestação da CDP/CD/TJD e/ou Justiça Comum.

Art. 25º. Será imputado o WO à UE inscrita na modalidade/prova/evento em que sua equipe/atleta não comparecer para a disputa da mesma, se apresente com número abaixo do mínimo previsto na regra da modalidade ou que não atenda aos **Art. 22º e 23º** deste Regulamento Geral.

Parágrafo único. Os casos de WO serão apreciados pela Coordenação Geral do evento e encaminhados para a Justiça Desportiva do TJD.

CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA AS ETAPAS MICRO/ SELETIVA / ESTADUAL

Art. 26º. Poderá ser inscrito no Sistema Oficial de Inscrições, um número máximo de até 25 (vinte e cinco) alunos-atletas em cada modalidade e naipes, no entanto, para efeitos de inscrição, participação, transporte, hospedagem (na etapa estadual), alimentação e premiação, as delegações deverão ser compostas conforme quadro abaixo:

PARA A ETAPA MICRORREGIONAL E SELETIVA

Modalidade	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Atletismo	-	25	-	25
Badminton	-	2	-	2
Basquetebol	5	12	5	12
Futsal	5	12	5	12
Futebol	11	16	11	16
Handebol	7	14	7	14
Judô	-	8	-	8
Karatê	-	5	-	5
Tênis de Mesa	-	2	-	2
Voleibol	6	12	6	12
Vôlei de praia	-	2	-	2



Xadrez	-	2	-	2
--------	---	---	---	---

§1º- Para a Etapa Seletiva cada microrregional poderá ser representada por até 14 (quatorze) aluno-atleta, para cada naipe.

PARA A FASE ESTADUAL

	NAIPE		
	Masculino	Feminino	
Atletismo	14	14	
Badminton	02	02	
Basquetebol	10	10	
Ciclismo	02	02	
Futebol	16	16	
Futsal	10	10	
Ginástica Artística	05	05	Restrição
Ginástica Rítmica		03	
Handebol	12	12	
Judô	08	08	
Karatê	05	05	Somente 12 a 14 anos
Natação	16	16	
Taekwondo	05	05	
Tênis de Mesa	02	02	
Tiro com Arco - Recurvo	02	02	Somente 15 a 17 anos
Volei de Praia	02	02	
Voleibol	10	10	
Wrestling	05	05	
Xadrez	02	02	
TOTALIZAÇÃO	129	132	

§2º - Caso antes do jogo, o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de jogo, deverá apresentar atestado médico à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula.

§3º - A equipe que não comparecer com o número mínimo previsto na regra da modalidade em que se deu a insuficiência, será imputada WO, de acordo com o **art. 25º**.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

Art. 27º. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e o “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos”, serão realizados em cinco (05) etapas, a saber:



- I. 1ª etapa – Escolar
- II. 2ª etapa – Municipal
- III. 3ª etapa - Microrregional
- IV. 4ª etapa – Seletiva - “JESC 12 a 14 anos e 15 a 17 anos”;
- V. 5ª etapa - Estadual

SEÇÃO I - 1ª ETAPA – ESCOLAR

Art. 28º. Na Etapa Escolar, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos” será das Unidades Escolares - UE, com apoio e participação da comunidade e da CRE.

SEÇÃO II - 2ª ETAPA – MUNICIPAL

Art. 29º. Na Etapa Municipal sugere-se que a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos” seja de responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal.

§ 1º Caso não seja possível a realização da Etapa Municipal, fica a critério do município a indicação de seus representantes para participar da Etapa Microrregional dos “JESC 12 a 14 anos e 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos”.

§ 2º Fica a critério do município determinar o período de realização das Etapas Municipais, desde que realizem as inscrições dos seus representantes seguindo este Regulamento e os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE.

SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL

Art. 30º. Na Etapa Microrregional, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” será de responsabilidade da Fesporte e/ou integrador educacional esportivo da CRE, podendo ser delegada à pessoas vinculadas à Fesporte e/ou por ela indicada.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta etapa deverá ser considerada a divisão esportiva do Estado de Santa Catarina, observada no “**Anexo I**”, parte integrante deste Regulamento.

Art. 31º. Serão realizadas na Etapa Microrregional dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, futebol, futsal, handebol, judô, karatê, tênis de mesa, vôlei de praia, voleibol e xadrez.

Parágrafo Único - Conforme prevê o Regulamento, os pré-classificados para 2024, somente poderão participar na Etapa Estadual. Não será permitida a participação na Etapa Microrregional.



Art. 32º. Para as modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez, poderão participar 02 (dois) alunos-atletas em cada naipe na Etapa Microrregional, classificando-se para a Etapa Seletiva o campeão e vice-campeão da modalidade (02 (dois) atletas por modalidade e naipe).

SEÇÃO IV - 4ª ETAPA – SELETIVA

Art. 33º. A Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do “CCEF 11 a 14 anos e 15 a 17 anos” na Etapa Seletiva será de responsabilidade da FESPORTE, por intermédio dos Integradores Educacionais Esportivos, com a supervisão da Gerência de Esporte Educacional.

Parágrafo único. Para efeitos de realização da Etapa Seletiva deverá ser considerada a divisão esportiva escolar do Estado de Santa Catarina, constante no “Anexo II”, parte integrante deste Regulamento.

Art. 34. Nas Etapas Seletivas dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, no que couber, poderão ser realizadas às seguintes modalidades: atletismo, badminton, basquetebol, futebol, futsal, handebol, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez

Art. 35º. Poderão participar da Etapa Seletiva, nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia e futebol, 01 (uma) equipe em cada naipe formada por alunos-atletas pertencentes a uma única Unidade Escolar classificada na Etapa Microrregional, conforme divisão esportiva disposta no Anexo I e Anexo II deste Regulamento. Para a modalidade de atletismo serão realizadas 12 (doze) Etapas Seletivas conforme divisão esportiva constante no “Anexo II”, parte integrante deste Regulamento.

§ 1º Para a modalidade de atletismo poderão participar das Etapas Seletivas as equipes representantes de cada Etapa Microrregional, conforme o número de atletas estipulados no **Art. 26º** deste Regulamento.

§ 2º As modalidades de Badminton, Tenis de Mesa e Xadrez, classificam para a etapa estadual o campeão e vice-campeão em cada naipe, totalizando 24 (vinte e quatro) participantes na etapa estadual.

SEÇÃO V - 5ª ETAPA – ESTADUAL

Art. 36º. Serão realizadas na Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, no que couberem, competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

§ 1º. A execução da etapa Estadual, em todos os eventos escolares previstos neste regulamento, deverá obedecer ao disposto no quadro abaixo.



a) MODALIDADES COLETIVAS

	DIA 1	DIA 2	DIA 3	DIA 4	DIA 5
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES					
ABERTURA					
1ª FASE		1ª e 2ª rodada	3ª rodada		
FASE ELIMINATÓRIA					
SEMIFINAIS					
FINAIS					

b) MODALIDADES INDIVIDUAIS

	DIA 1	DIA 2	DIA 3
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES			
ABERTURA			
CLASSIFICATÓRIAS			
FASE ELIMINATÓRIA			
SEMIFINAIS			
FINAIS			

§ 2º Caso seja possível a realização do cerimonial de abertura no mesmo dia da chegada das delegações, esta deverá ser realizada.

Art. 37º. A Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” nas modalidades de basquetebol, futebol, futsal, handebol, voleibol e no vôlei de praia será composta por 16 (dezesesseis) equipes, formadas pelos campeões por naipes de cada Etapa Seletiva, mais o representante do município-sede, além do primeiro, segundo e terceiro classificados da última edição realizada.



§ 1º Na modalidade coletiva em que o município-sede não inscrever representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em 4º lugar na Etapa Estadual da última edição realizada.

§ 2º Na modalidade coletiva onde não houver a inscrição dos pré-classificados de 2024, a FESPORTE convidará as UEs classificadas na sequência, da Microrregião com maior número de participantes na referida modalidade em que ocorreu a vaga.

Art. 38º. Na modalidade de atletismo, para a Etapa Estadual, será observado o disposto no **Art. 26º** deste regulamento.

Art. 39º. Na modalidade de ciclismo da Etapa Estadual, cada UE e município-sede serão representados por uma equipe composta por 2 (dois) alunos-atletas em cada naipe, observando o **Art. 26º** e a relação de provas constantes no Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 40º. Para a Etapa Estadual, nas modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez poderão participar os alunos-atletas classificados conforme **Art. 35º § 2º** do Regulamento Geral (o campeão e vice-campeão da etapa seletiva em cada um dos napes).

Art. 41º. Na Etapa Estadual, na modalidade de ginástica artística, cada UE será representado por 01 (uma) equipe ou 1 (um) atleta, devendo estar de acordo com o Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 42º. Na Etapa Estadual, na modalidade de ginástica rítmica, cada microrregional será representado por 01 (uma) equipe composta de até 5 (cinco) alunas-atletas, conforme **Art. 26º** devendo estar de acordo com o Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 43º. Na Etapa Estadual, nas modalidades de judô, karatê, wrestling e taekwondo cada microrregional será representada por até 1 (um) aluno-atleta por categoria e peso, sendo a equipe composta de até 08 (oito) alunos-atletas, devendo ser observado o quadro relativo ao **Art. 26º**.

Art. 44º. Na Etapa Estadual, na modalidade de natação, cada microrregional será representada por uma equipe composta de até 08 (oito) alunos-atletas em cada naipe, conforme **Art. 26º**, devendo estar de acordo com o Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 45º. A Etapa Estadual da modalidade de Futebol de "11 a 14 anos" e "15 a 17 anos", será composta conforme **Art. 37º**.

§ 1º Na Etapa Estadual da modalidade de futebol "11 a 14 anos" e "15 a 17 anos", onde não houver a inscrição dos pré-classificados no ano 2025, a FESPORTE irá convidar as UEs classificadas na sequência, conforme a última edição finalizada.



CAPÍTULO IX COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL

Art. 46º. A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina 12 a 14 anos poderá ser a Etapa Seletiva para composição da Delegação de Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEB's (Jogos Escolares Brasileiros), organizados pela CBDE (Confederação Brasileira do Desporto Escolar), desde que seja firmada a **CELEBRAÇÃO DE UM INSTRUMENTO JURÍDICO** entre a Federação Catarinense de Desporto Escolar - FCDE e a FESPORTE, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das referidas entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. Caso não seja celebrado o instrumento jurídico citado no caput deste artigo, a etapa Estadual não garantirá a participação na etapa Nacional.

Art. 47º. A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina 15 a 17 anos será Etapa Seletiva para composição da Delegação que terá a possibilidade de representar Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEJs (Jogos Escolares da Juventude), organizados pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro). Poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e professores-técnicos, conforme quadro estabelecido pelo organizador do evento (COB) constante do seu Regulamento Geral.

§1º Nas modalidades coletivas de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, em ambos os naipes, o professor-técnico da seleção Catarinense para os Jogos da Juventude será o técnico campeão na modalidade.

§2º Nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, em ambos os naipes, **será obrigatória** a formação de seleções, por meio de convocação entre os atletas das escolas participantes de todas as etapas constantes neste Regulamento, para representar o Estado no Evento Nacional.

§3º A escolha dos alunos-atletas convocados para compor a seleção nas modalidades acima citadas serão de responsabilidade do professor-técnico da UE campeã.

§ 4º Nas modalidades individuais serão classificados os alunos-atletas que detenham melhor índice técnico, levando em consideração a 8ª melhor marca dos Jogos da Juventude no ano antecedente ao da realização da etapa Estadual do JESC 15 a 17 anos. Caso não haja marca a indicação poderá ser feita pelas federações das modalidades esportivas do Estado de Santa Catarina; sendo que em caso de não indicação, a classificação poderá ser pelos campeões por prova ou peso, com exceção naquelas que apresentem critérios específicos no Regulamento Técnico da modalidade.

§5º Nas modalidades individuais em que há indicação de mais de um técnico para compor a delegação, a comissão técnica deverá ser composta por um técnico masculino e a segunda vaga deverá ser um técnico feminino.



§6º Somente poderão ser convocados os professores técnicos para os JEJs 15 a 17 anos, com CREF atualizado, para compor a Seleção Catarinense, sendo considerados aqueles que tiverem o maior número de alunos-atletas convocados, independente do naipe, esta escolha será realizada somente após a definição da seleção da Etapa Estadual dos JESC. A convocação deverá respeitar a divisão do anexo I, não podendo ser convocado dois técnicos-professores da mesma microrregião.

§7º Caso haja empate no número de **1º** lugares, será convocado o técnico que tiver o aluno-atleta com melhores classificações (**2º**, **3º** e assim sucessivamente) definidos após a convocação dos alunos-atletas.

§8º Na modalidade de vôlei de praia e do ciclismo o critério para indicação do professor-técnico será o de que tenha participado em maior quantidade de naites na etapa estadual, seguido pela etapa seletiva e pela etapa microrregional. Permanecendo empate o critério será o de melhor classificação em ambos os naites na etapa estadual, seletiva e microrregional.

§9º Para compor a delegação, será convocado, no mínimo, um (01) Integrador Educacional Esportivo, cabendo esta indicação ao Presidente da Fesporte ou na não indicação deste, o convocado será o da cidade sede da fase estadual, seguido pela microrregião com o maior número de equipes participantes proporcionalmente ao número de municípios da microrregião.

CAPÍTULO X SEDES

Art. 48º. Para sediar a Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, o município interessado deverá enviar sua solicitação por ofício ao CED, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos, nos termos da Resolução nº 24/CED/2023, do Conselho Estadual de Esporte.

§1º Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar os JESC, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a 30 (trinta) quilômetros de sua sede.

§ 2º Não existindo as condições do parágrafo anterior, fica a critério da FESPORTE realizar a modalidade em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente da distância ou período.

§ 2º Para sediar a Etapa Microrregional o município interessado deverá encaminhar ofício contendo sua solicitação diretamente para o Integrador Educacional Esportivo, datado e assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Dirigente Esportivo.



CAPÍTULO XI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 49º. As atribuições do município-sede nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” está definido no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

§ 1º Aos demais segmentos envolvidos caberão às atribuições conforme segue:

I) Etapas Microrregionais:

- a) As despesas com premiação, materiais esportivos e com o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;
- b) O transporte será de responsabilidade das Unidades de Ensino ou Prefeituras Municipais.
- c) A alimentação das equipes ficará a cargo do governo do Estado, por meio da Fesporte.

II) Etapas Seletiva e Estadual:

a) As despesas com transporte e alimentação de todas as delegações, premiação, materiais esportivos e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE.

b) Serão ofertados hospedagem em formato de alojamento em unidades escolares pertencentes aos municípios sedes e/ou circunvizinhos, cabendo às equipes/delegações providenciar os colchões ou similares e mais roupa de cama para seus alunos-atletas

§ 2º É de responsabilidade das delegações participantes, em todas as etapas, quando necessário, providenciar colchões, água, bem como qualquer tipo de assistência médica a membros de sua delegação.

Art. 50º. Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

Parágrafo único. Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade das respectivas equipes participantes, sendo encaminhado para a CDP/CD/TJD e autoridades competentes através de ofício a descrição dos fatos para apuração dos responsáveis.

Art. 51º. Por ocasião dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, o Congresso Técnico será realizado on-line, transmitido por meio eletrônico em canais de mídias sociais da FESPORTE ou via Meeting (Google ou Microsoft), sendo presidido pela Gerência de Esporte Escolar da Fesporte.



Art. 52º. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, na etapa estadual, serão iniciados com uma Cerimônia de Abertura organizada pela Comissão Central Organizadora, sendo aprovada e acompanhada pela Coordenação Geral da FESPORTE, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida a entrada com acessórios como bonés e mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação e não poderão retirarem-se do local até findado o cerimonial.

§ 2º A Cerimônia de abertura não deverá exceder 1(uma) hora e constará basicamente de:

- I. Concentração e desfile das delegações;
- II. Execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras;
- III. Execução do Hino de Santa Catarina;
- IV. Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Presidente da FESPORTE ou seu representante;
- VI. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VII. Pronunciamento do juramento do aluno-atleta;

“JURO, QUE PARTICIPAREI DOS “JESC 12 A 14 ANOS”, “JESC 15 A 17 ANOS”, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

VIII. Saudação e declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante ou alguém designado pela coordenação da FESPORTE;

IX. Retirada das delegações.

§ 3º A realização do Cerimonial de Abertura estará condicionado às regras sanitárias vigentes.

§ 4º O Cerimonial de Premiação, bem como a determinação dos paraninfos de cada cerimônia, ficará sob responsabilidade da FESPORTE.

CAPÍTULO XIV PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 53º. A FESPORTE fornecerá premiação nas Etapas Microrregionais, Seletivas e Estadual, seguindo os seguintes critérios:

I - Medalhas para os alunos-atletas e professores-técnicos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e naipes, exceto aos técnicos nas modalidades



de Atletismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa e Xadrez.

II - Troféus para as UEs classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e naipes (somente na Etapa Estadual), exceto nas modalidades de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa e Xadrez.

III - Caso haja indicação para representar o Estado em Evento Nacional pela FESPORTE, caberá a representação conforme **Arts. 46º e 47º** deste regulamento.

CAPÍTULO XV COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 54º. Para o julgamento de demandas processuais decorrentes de indisciplina e demais infrações aos regulamentos e normas dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, envolvendo a UE, dirigente e/ou comissão técnica, será nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar (CD).

Parágrafo único. Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos-atletas será nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar Pedagógica - CDP

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55º. A logomarca dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” será apresentada pela FESPORTE.

Art. 56º. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar além da logomarca as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE, da Prefeitura do município-sede e da CRE, se for o caso, em espaço semelhante, no tamanho e posição aprovados pela FESPORTE.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da Etapa Estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO local e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 57º. A UE, ao se inscrever, automaticamente autorizará a FESPORTE a utilizar as imagens e sons produzidos durante a realização dos eventos para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.



Art. 58º. Todo aluno-atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado, autoriza a FESPORTE a utilizar sua imagem e som para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

Art. 59º. Todo material promocional a ser utilizado nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, deverá ser aprovado pela FESPORTE.

Art. 60º. Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar um relatório à FESPORTE, assim como scanner das súmulas dos jogos realizados.

Art. 61º. Toda comunicação da Coordenação Geral será publicada em boletim e devidamente divulgada no sistema Placarsoft Fesporte, fesporte.digital.esp.br ou outro divulgado pela FESPORTE.

§ 1º Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, tornando-se válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º Os boletins serão disponibilizados no site oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br e www.fesporte.digital.esp.br).

Art. 62º. Para a participação nos eventos escolares sugere-se que a equipe ou o aluno-atleta apresente-se para competir com uniforme contendo o nome da UE, município e a sigla do Estado de Santa Catarina.

Art. 63º. Após transcorrido o prazo de consulta pública sobre o Regulamento Geral dos JESC, as propostas de modificação deste Regulamento deverão ser enviadas por escrito à FESPORTE, que por sua vez encaminhará ao Conselho Estadual de Esporte (CED) para apreciação.

Art. 64º. Caso não seja ofertada a modalidade no evento nacional para os JESC 15-17 anos, o campeão da modalidade será o representante da mesma em evento realizado no âmbito Nacional, desde que a representatividade esteja a cargo da FESPORTE e esta deva indicar o representante do Estado.

Art. 65º. Todos os atletas e técnicos participantes da Etapa Estadual deverão realizar os cursos do “Programa Esporte Seguro” disponível do endereço eletrônico <https://esporteseguro.asdnet.com.br>, sendo eles:

I - Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;

II - Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando.

Art.66º. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, designados pela Presidência da FESPORTE, ouvido o CED.

**ANEXO I**

DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS MICRORREGIONAIS

MICRO	Nº MUN	SEDE/CRE	MUNICÍPIOS
1	7	SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2	5	ITAPIRANGA	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis.
3	6	DIONÍSIO CERQUEIRA	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.
4	7	SÃO LOURENÇO DO OESTE	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupirá, Novo Horizonte e São Bernardino.
5	14	MARAVILHA	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.
6	8	PALMITOS	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos.
7	6	QUILOMBO/MARAVILHA	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.
8	9	CHAPECÓ	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.
9	14	XANXERÊ	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
10	8	SEARA	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
11	6	CONCÓRDIA	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.
12	13	JOAÇABA	Água Doce, Capinzal, Catanduvás, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
13	8	CAMPOS NOVOS	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
14	5	CURITIBANOS	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
15	7	VIDEIRA	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
16	7	CAÇADOR	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.



17	12	LAGES	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacilio Costa, Paniel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.
18	6	CANOINHAS	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
19	6	TAIÓ	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
20	7	RIO DO SUL	Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Riodo Oeste e Trombudo Central.
21	9	ITUPORANGA	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
22	7	MAFRA/ SÃO BENTO DO SUL	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva e Rio Negrinho.
23	5	JARAGUÁ DO SUL	Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
24	8	JOINVILLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.
25	9	IBIRAMA	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.
26	5	BLUMENAU	Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.
27	7	TIMBÓ	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.
28	9	ITAJAÍ	Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.
29	8	BRUSQUE	Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.
30	13	GRANDE FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.
31	6	LAGUNA	Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.
32	7	TUBARÃO	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.
33	6	SÃO JOAQUIM	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.
34	7	BRAÇO DO NORTE	Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.
35	12	CRICIÚMA	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.



36	12	ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.
----	----	-----------	---



ANEXO II

DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS SELETIVAS – JESC

DIVISÃO ESPORTIVA JESC - ETAPAS SELETIVAS 2024		
MICRO	SEDE MICRORREGIONAL	SELETIVA
1	SÃO MIGUEL DO OESTE	SELETIVA 1
2	ITAPIRANGA	
3	DIONÍSIO CERQUEIRA	
5	MARAVILHA	SELETIVA 2
6	PALMITOS	
8	CHAPECÓ	
4	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SELETIVA 3
9	XANXERÊ	
7	QUILOMBO/MARAVILHA	
11	CONCÓRDIA	SELETIVA 4
10	SEARA	
12	JOAÇABA	
15	VIDEIRA	SELETIVA 5
16	CAÇADOR	
13	CAMPOS NOVOS	
17	LAGES	SELETIVA 6
14	CURITIBANOS	
33	SÃO JOAQUIM	
19	RIO DO SUL	SELETIVA 7
20	ITUPORANGA	
21	TAIÓ	
23	JARAGUÁ DO SUL	SELETIVA 8
25	IBIRAMA	
27	TIMBÓ	
18	CANOINHAS	SELETIVA 9
22	MAFRA/SÃO BENTO DO SUL	
24	JOINVILLE	
26	BLUMENAU	SELETIVA 10
29	BRUSQUE	
28	ITAJAÍ	
30	GRANDE FLORIANÓPOLIS	SELETIVA 11
31	LAGUNA	
32	TUBARÃO	
34	BRAÇO DO NORTE	SELETIVA 12
35	CRICIÚMA	
36	ARARANGUÁ	



ANEXO III

A Gestão da Unidade Escolar _____, código INEP _____, através de seu representante legal, vem por meio desta informar o previsto no Art. 9º do Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Santa Catarina assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Nome do Aluno	Série atual	Data da matrícula
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

Nome do responsável pela informação: _____

CPF ou matrícula do responsável: _____

Data da informação: _____ Modalidade: _____

Assinatura do responsável _____



DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE/RESPONSABILIDADE PARA COM UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, portador do CPF nº _____ - _____ gestor legalmente constituído como representante da unidade escolar _____, situada no endereço rua _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio deste documento informar que a pessoa responsável por representar a unidade de ensino acima citada possui vínculo com esta instituição e é delegado todos os poderes de representatividade em nome desta unidade de ensino, podendo votar, sugerir, retirar, incluir, representar, ser ajuizada, ser responsabilizada e abster-se em questões relacionadas aos Jogos escolares de Santa Catarina.

Para tanto informamos que o(a) senhor(a) _____, portador do CPF _____, nascido em ____/____/____, maior de idade, residente e domiciliado em _____, nº _____, na cidade de _____, com vínculo à unidade escolar desde _____ com prazo findo em _____ é o indicado por esta gestão escolar para ser o representante legal da mesma, durante a etapa/fase _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, responsabilizando-se pelos alunos-atletas desta unidade escolar e por suas atitudes e atos por eles cometidos no âmbito dos Jogos Escolares de Santa Catarina.

Por estar ciente das implicações apontadas neste documento, assino o mesmo como co-responsável, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Gestor da Unidade Escolar

Assinatura do representante indicado